



**DELIBERAÇÃO FDRP Nº 002, DE 21 DE AGOSTO DE 2024**

Dispõe sobre o Programa de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional e a criação da Comissão de Cooperação Nacional e Internacional da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto – CCNInt-FDRP.

O Diretor da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a aprovação da Congregação, em sua 145ª Sessão Extraordinária, realizada em 16 de agosto de 2024, e considerando:

- que a Universidade tem como meta promover a internacionalização acadêmica, sobretudo mediante a promoção e a consolidação de parcerias com entidades estrangeiras, bem como pelo apoio a uma estrutura institucional que sustente tal política;
- que o intercâmbio de experiências acadêmicas, seja no nível discente ou docente, é fundamental para o desenvolvimento da ciência jurídica e para a formação de juristas aptos a atuarem em contextos multiculturais;
- que a FDRP, dado seu perfil como centro de pesquisa, ensino e extensão jurídica de alta qualidade, necessita fortalecer suas relações nacionais e internacionais como meio de difundir suas atividades e projetos, estimular a troca de experiências com outros centros de referência e, com isso, melhorar ainda mais a formação de seus alunos de Graduação e Pós-Graduação;
- que uma política de internacionalização bem-sucedida necessita de uma comissão que se incumba de seu gerenciamento e operacionalização, bem como de uma estrutura de funcionários dedicados exclusivamente a essas tarefas;
- e que a política de internacionalização também depende, operacionalmente, do fortalecimento da cooperação acadêmica com outras instituições de excelência no Brasil, baixa a seguinte

**DELIBERAÇÃO:**



## PROGRAMA DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA NACIONAL E INTERNACIONAL

**Artigo 1º** - O Programa de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional da FRDP/USP objetiva:

- I.** incentivar a inserção internacional da Unidade, promovendo seu nome e sua produção jurídico-acadêmica perante a comunidade científica estrangeira;
- II.** colaborar com a consolidação da FDRP como um centro de referência em ensino, pesquisa e extensão de padrão internacional, sobretudo mediante a ampliação do número de convênios com entidades de referência no cenário internacional e também mediante cooperação com entidades de excelência no Brasil que persigam objetivos semelhantes;
- III.** estimular o intercâmbio de docentes, discentes e pesquisadores no âmbito da Graduação e da Pós-Graduação, bem como o recebimento de discentes e professores visitantes;
- IV.** estimular a internacionalização de seus periódicos, bem como de seus grupos de estudo, de pesquisa e de extensão;
- V.** estimular a participação da FDRP na organização e na execução de eventos internacionais;
- VI.** colaborar com a constituição e institucionalização do “Colégio Brasileiro de Faculdades de Direito Públicas e Gratuitas”;
- VII.** estabelecer o equilíbrio entre as relações com outras universidades, tanto do norte global quanto do sul global.

## COMISSÃO DE COOPERAÇÃO NACIONAL E INTERNACIONAL

**Artigo 2º** - A Comissão de Cooperação Nacional e Internacional – CCNInt-FDRP será composta por 9 (nove) membros titulares, sendo: 6 (seis) professores da Unidade - 2 (dois) de cada Departamento, por indicação deste; além de 1 (um) representante discente da Graduação; 1 (um) representante discente da Pós-Graduação; e 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos, e seus respectivos suplentes, eleitos por seus pares.



§ 1º - Cada Departamento elegerá membros titulares e suplentes para mandato de dois anos, permitida uma recondução.

§ 2º - O mandato dos representantes discentes e dos servidores técnico-administrativos será de um ano.

§ 3º - A Coordenação da CCNInt-FDRP será composta por um decanato formado por 3 docentes, um de cada Departamento, designados pela Diretoria dentre os membros efetivos da Comissão.

§ 4º - As funções da Coordenação da CCNInt-FDRP serão distribuídas da seguinte forma: dois docentes serão responsáveis pelas relações internacionais, sendo que um deles ficará encarregado das universidades do norte global e o outro das universidades do sul global; o terceiro docente será responsável pelas relações acadêmicas nacionais.

§ 5º - A representação da CCNInt-FDRP, com duração de 1 ano, sem a possibilidade de recondução, caberá ao docente com maior titulação e tempo de serviço na USP, dentre aqueles mencionados no § 3º, que participará, na qualidade de convidado, das reuniões da Congregação, tendo o direito a voz, caso não integre o próprio Colegiado.

§ 6º - Ao menos um dos membros titulares de cada Departamento deverá estar credenciado em Programa de Pós-Graduação da FDRP.

§ 7º - A Comissão deliberará por maioria.

**Artigo 3º** - À CCNInt-FDRP cabe propor à Congregação, executar e acompanhar os planos de metas e de operacionalização necessários à consecução ágil do Programa de Internacionalização e Cooperação Acadêmica, devendo, em consonância com os objetivos do mencionado Programa, em linha com as metas da Unidade e em cooperação com as Comissões de Graduação, de Pós-Graduação, de Pesquisa e Inovação, de Extensão Universitária, e de Inclusão e Pertencimento:

I. desenvolver, acompanhar e avaliar os planos e as medidas de cooperação nacional e internacional da FDRP, prevendo estratégias diferenciadas para o nível de Graduação e de Pós-Graduação, respeitando-se as competências originárias das Comissões Regimentais;

II. estipular metas claras de internacionalização e de cooperação acadêmica para a Unidade no tocante às características das instituições que serão buscadas como parceiras, bem como em relação ao conteúdo e ao número de convênios e ao perfil e ao número de alunos e docentes que participarão de atividades de internacionalização;



- III.** propor eventos de relevância internacional para a Unidade e auxiliar os docentes e outras comissões em eventos do gênero;
- IV.** articular as atividades previstas nesta Deliberação com a Diretoria e assessorar o Diretor em assuntos referentes à cooperação nacional e internacional, inclusive no recebimento e acompanhamento de visitantes estrangeiros;
- V.** elaborar e aprimorar minutas de convênio internacional e nacional de modo a adequá-las às diretrizes do programa de internacionalização da USP e da FDRP/USP, bem como ao plano de metas de internacionalização de cooperação acadêmica;
- VI.** aprovar a minuta de convênios, protocolos e outros documentos de cooperação acadêmica nacional e internacional – com a cooperação das Comissões de Graduação, de Pós-Graduação, de Pesquisa e Inovação, de Extensão Universitária, e de Inclusão e Pertencimento, autuando-os e direcionando-os para a aprovação dos órgãos da USP;
- VII.** desenvolver, organizar e divulgar atividades e oportunidades oferecidas pela Unidade para instituições, alunos, docentes e pesquisadores estrangeiros;
- VIII.** definir regras para aceitação de docentes, discentes e pesquisadores estrangeiros nos cursos, programas e atividades da Unidade em conformidade com as determinações das Comissões;
- IX.** cooperar com a Comissão de Graduação, a Comissão de Pós-Graduação e com outras comissões oficiais da Unidade em assuntos relacionados a intercâmbios nacionais e internacionais;
- X.** instruir os órgãos internos da Unidade, inclusive os Departamentos, acerca das providências necessárias para que o Programa de Internacionalização e outras políticas de cooperação acadêmica sejam bem-sucedidos;
- XI.** realizar os processos seletivos para as vagas de intercâmbio oferecidas pelas Instituições de Ensino conveniadas com a FDRP.

**Artigo 4º** - A Comissão apresentará, anualmente, à Congregação, relatório das atividades desenvolvidas no período.

## SECRETARIA DA COMISSÃO DE COOPERAÇÃO NACIONAL E INTERNACIONAL



**Artigo 5º** - À Secretaria da CCNInt-FDRP compete:

- I.** assessorar a CCNInt em todas as suas atividades;
- II.** organizar e divulgar amplamente, inclusive em página eletrônica bilíngue, as informações sobre convênios, bolsas e eventos internacionais de interesse dos membros discentes e docentes da Unidade;
- III.** realizar todas as atividades administrativas necessárias ao recebimento de docentes, discentes e pesquisadores externos na Unidade, incluindo o recebimento de documentação para inscrição nos programas oferecidos a estrangeiros e o controle de dados dos visitantes;
- IV.** organizar um sistema de cadastro de informações sobre residências universitárias, dormitórios, pessoas e famílias interessadas no recebimento e alojamento de docentes, discentes e pesquisadores visitantes;
- V.** assessorar os discentes, os pesquisadores e os docentes da Unidade interessados na participação em cursos e programas oferecidos por entidades conveniadas, prestando-lhes informações sobre a documentação necessária e os pontos de contato no exterior ou no Brasil;
- VI.** organizar e encaminhar aos órgãos competentes das entidades conveniadas os documentos necessários para a participação de discentes e docentes da Unidade em seus programas e cursos;
- VII.** manter contato permanente com as entidades conveniadas, levantando o número anual de vagas para intercâmbio de docentes e discentes de Graduação e Pós-Graduação;
- VIII.** atender e apoiar os visitantes e intercambiários, durante sua estadia no Brasil, na resolução de assuntos administrativos;
- IX.** exercer outras atividades necessárias à consecução do Programa de Internacionalização e de políticas de Cooperação Nacional conforme instruções da Comissão e da Diretoria.

## DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Artigo 6º** - Caberá à Diretoria editar Portaria para nomear os novos membros da CCNInt-FDRP, definir a Coordenação e a representação da Comissão, além da sua Secretaria.



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**DE RIBEIRÃO PRETO**

**Artigo 7º** - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Deliberação FDRP nº 001/2014, a Portaria Interna FDRP nº 006/2014, a Portaria Interna FDRP nº 010/2014, a Portaria Interna FDRP nº 006/2015 e a Portaria Interna FDRP nº 035/2017.

Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, 21 de agosto de 2024.

**Prof. Dr. Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho**

Diretor



# USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

## Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código 5K5K-8PL8-3MK1-UKFC no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/5K5K-8PL8-3MK1-UKFC>

**Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho**

**Nº USP:** 1475350

**Data:** 30/08/2024 20:08